



QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

Regulamento

2022/2023

O presente Regulamento visa definir as condições em que os alunos com desempenhos desportivos relevantes em representação da escola podem ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo.

1. Candidatos

1.1. São candidatos à nomeação para o Quadro de Mérito Desportivo os alunos que obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer individual quer coletivamente (integrados numa equipa) em representação da Escola / Agrupamento, em competições desportivas a nível Distrital, Regional, Nacional ou Internacional.

1.2. Estes alunos devem, ainda, pautar-se por uma conduta sócio-desportiva que releve o fair-play e o espírito desportivo, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

2. Classificações e Caráter das Competições

2.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação **individual**:

- a) Os alunos classificados nos **três** primeiros lugares em competições **Distritais**;
- b) Os alunos classificados nos **seis** primeiros lugares em competições **Regionais**;
- c) Os alunos classificados nos **dez** primeiros lugares em competições **Nacionais**.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARTIM DE FREITAS

ESCOLA BÁSICA 2/3 MARTIM DE FREITAS

Ano letivo de 2022/2023

2.2. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação coletiva (equipa):

- a) Os alunos integrantes das equipas classificadas nos **três** primeiros lugares em Competições **Distritais**;
- b) Os alunos integrantes das equipas classificadas nos **três** primeiros lugares em competições **Regionais**;
- c) Os alunos integrantes das equipas classificadas nos **seis** primeiros lugares em competições **Nacionais**.

2.3. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, individual ou coletivamente, representem a escola em competições Internacionais.

2.4. As classificações acima referidas poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão, e do âmbito das mesmas (escola, local, distrital, regional, nacional, internacional).

3. Alunos-Árbitros

3.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, como **árbitros**, acompanhem os alunos / equipas que se classifiquem nos lugares de acesso à candidatura para Quadro de Mérito Desportivo, de acordo com o ponto 2.2. deste Regulamento; estes alunos devem, também, pautar-se por uma conduta sócio-desportiva em que revelem fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

4. Comportamento disciplinar



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARTIM DE FREITAS

ESCOLA BÁSICA 2/3 MARTIM DE FREITAS

Ano letivo de 2022/2023

4.1. Considera-se, para efeitos de candidatura ao Quadro de Mérito Desportivo, que um aluno revela bom comportamento disciplinar (de acordo com o texto dos pontos 1.2. e 3.1. deste Regulamento) quando **não apresentar faltas disciplinares** a nenhuma disciplina **nem sanções disciplinares** atribuídas pelo Conselho de Turma ou pela Direção da Escola / Agrupamento.

5. Classificações na Disciplina de Educação Física

5.1. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se tiver obtido à disciplina de **Educação Física**, na avaliação final de **3º Período, nível 4 ou 5**, exceto os candidatos na qualidade de **árbitros**, que podem ter **nível 3**.

6. Proposta para Quadro de Mérito Desportivo

6.1. A proposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser apresentada em reunião de Conselho de Turma pelo respetivo professor de Educação Física, após indicação do professor responsável pela equipa ou atividade em que aquele obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento. Posteriormente a proposta deverá ser analisada pela Direção da Escola / Agrupamento, que decidirá sobre a atribuição do prémio.

7. Omissões

7.1. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Grupo de Educação Física e / ou pela Direção da Escola / Agrupamento.

Documento atualizado em setembro de 2022

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 12 de dezembro de 2022